



LEI Nº219, DE 16 DE MAIO DE 1952.

Dispõe sôbre a arrecadação dos impostos Territorial Urbano e Predial e das taxas de assistência social incidente sôbre imóveis urbanos e sanitária.

A Câmara Municipal de Guanhães decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Snr. Prefeito Municipal autorizado a arrecadar os impostos predial e territorial urbano nos exercícios de 1952, 1953, 1954, 1955, 1956 e 1957 da seguinte forma:

a) - em 1952, será arrecadado com o desconto de oitenta e cinco por cento (85%) sôbre o aumento da revisão determinada pela lei nº 167;

b) - em 1953, será arrecadado com o desconto de setenta por cento (70%) sôbre o aumento da revisão conforme a lei nº 167;

c) - em 1954, será arrecadado com o desconto de cinquenta e cinco por cento (55%) sôbre o aumento da revisão conforme lei nº 167;

d) - em 1955, será arrecadado com o desconto de quarenta por cento (40%) sôbre o aumento da revisão conforme lei nº 167;

e) - em 1956, será arrecadado com o desconto de vinte e cinco por cento (25%) sôbre o aumento da revisão conforme lei nº 167;

f) - em 1957, será arrecadado integralmente de acôrdo com a revisão determinada pela lei nº 167;

Art. 2º - Para os novos lançamentos, feitos na presente revisão, adotar-se-á o desconto de cinquenta por cento (50%).

Parágrafo único: - Para os demais anos adotar-se-á o critério do art. 1º.

Art. 3º - O contribuinte que, á data desta lei, ja tenha liquidado os seus débitos fiscais, sem gozar os favores nela instituidos, tem direito á restituição sem ônus fiscais mediante requerimentos e documentos comprovantes até 31 de dezembro de 1952.

Art. 4º - Fica prorrogado o pagamento dos impostos acima dos criminados até 30 de junho do corrente ano.

Art. 5º - O contribuinte que deixar de efetuar o pagamento dos referidos impostos dentro do prazo estipulado, fica sujeito ás multas instituidas em lei.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, entrará es-



LEI Nº 219, DE 16 DE MAIO DE 1952.

Dispõe sobre a arrecadação dos impostos Territorial Urbano e Predial e das taxas de assistência social incidente sobre imóveis urbanos e sanitária.

(CONTINUAÇÃO)

Prefeitura Municipal de Guanhães, em 16 de maio de 1952.

Stamir de Oliveira Santana

Prefeito Municipal

Genaldo de Souza Ferreira

Secretário-Substituto